



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 604, 19 DE FEVEREIRO DE 2.015.

‘Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias’.

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 919.035,09 (novecentos e dezenove mil trinta e cinco reais e nove centavos) objetivando Construção de Creche, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.07. CRECHE E EMEFEI

10.301.0008.1033 – Construção, Ampliação e Reforma em Creches e EMEFEI

137 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

919.035,09 –F2

Artigo 2º. Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º da presente Lei, fica apontado Excesso de Arrecadação que se verificará nas respectivas fontes de recursos até o montante de R\$ 919.035,09 (novecentos e dezenove mil trinta e cinco reais e nove centavos).

Artigo 3º. Fica a referida despesa incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do período de 2014 a 2017 Lei nº **547 de 18 de julho de 2013**, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2015 **Lei 593 de 18 de novembro de 2014** e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de **2015, Lei 594 de 18 de novembro de 2014**.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 19 de Fevereiro de 2015.

WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL